



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

## LEI Nº 2.695/2019

*“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação nº. 009/2019.”*

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Olinda Alice Ernandes Garcia**.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. **05.01.001.0318.001** localizado na Rua Capitão Manoel Antônio, 234, Penha do Capim, Aimorés – MG, medindo **1.107,00 m²**, confrontando-se pela frente com a Rua Capitão Manoel Antônio, Penha do Capim, Aimorés - MG, medindo **(22,50m)**; pelo lado direito com a Sra. Elaine Sueli Cardoso, (19,35m), mais (13,25m), formando um ângulo de 90° à direita, Rua Capitão Manoel Antônio, 358, Penha do Capim, Aimorés-MG, o Sr. Nilton Teixeira de Oliveira (10,05m) em linha reta, Rua Capitão Manoel Antônio, 368, Penha do Capim Aimorés - MG, e o Sr. Carlito Machado, (11,55m) virando a direita formando um ângulo de 90°, Rua Capitão Manoel Antônio, 392, Penha do Capim, Aimorés/MG, totalizando **(34,85m)**; pelo lado esquerdo com o Sr. Divino Teixeira de Oliveira, Rua Capitão Manoel Antônio, 316, Penha do Capim, Aimorés - MG, medindo **(58,20m)** e fundos com um terreno da Municipalidade, Penha do Capim, Aimorés - MG, medindo **(28,70m)**, o qual se encontra avaliado em **RS 4.536,99 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)**, incluindo-se o valor da testada, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do processo de Legitimação nº. **009/2019**.

**Marcelo Marques**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

**Art. 2º** - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

**§1º** - Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

**§2º** - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), 06 de dezembro de 2019.

**Marcelo Marques**  
Prefeito Municipal de Aimorés

*Marcelo Marques*  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a presente Lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.

**Marco Antonio Tostes Chaves**  
Secretário Municipal de Administração

*Marco Antonio Tostes Chaves*  
Secretário de Administração  
CPF: 031.215.856-49  
Pantufala 001/2017